



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)  
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979  
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

## **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS.**

São Paulo, 10 de Agosto de 2023.

À

Contratada: **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E DE INFORMATICA.**

(CNPJ. 35.084.256/0001-09),

ST SHTN, TRECH 01, CONJUNTO 02, BLOCO G, LOJA 10, PARTE 02 - BRASILIA DF.

Por seu representante legal, ou quem suas vezes fizer.

**Referente: Contrato para Aquisição de Computadores Notebooks - Rescisão Unilateral por inexecução do contratado.**

Prezados Srs.:

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO - CRBM-1ª**, CNPJ/MF 62.021.837/0001-74, Autarquia Federal (Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas Regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983), pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Clímaco Barbosa nº 217 - Cambuci - CEP 01536-000, por seu representante legal:

A CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame, ficando obrigado a fornecer o objeto da licitação no prazo pactuado, findado o prazo e diante da ausência de manifestação a CONTRATANTE realizou contatos buscando o cumprimento do contrato assinado, sendo disponibilizado por duas vezes prazo para cumprimento, todavia, diante do descumprimento e da inexecução total, **resolve rescindir unilateralmente o Contrato para Aquisição de Computadores Notebooks**, com fulcro no Art. 77, inciso III, da lei 8666/93 “III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)  
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979  
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS.**

Assim sendo, na estrita observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Contratante, ora Notificante, vem formal e expressamente **INFORMAR E NOTIFICAR DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS ASSINADO ENTRE AS PARTES EM 11 DE MAIO DE 2023.**

NOTIFICA-SE, pois, de acordo com a cláusula 6, item 1.5.1, aplica-se à referida empresa contratada pela inexecução total do contrato multa de 10% (dez por cento) do valor contrato que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seja, multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser depositada em favor da Autarquia no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, bem como declara a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os dados para depósito da multa são os seguintes:

**Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região**

CNPJ: **62.021.837/0001-74**

**Banco do Brasil**

Agência: **1897**

Conta Corrente: **111320-8**

Por fim, informa-se a notificada que não deverá efetuar quaisquer fornecimentos à notificante.

---

**Conselho Regional de Biomedicina – CRBM1**

De Acordo: **DeJur**

**Daniel Fernandes – Adv<sup>o</sup>**  
**OAB/SP 399.150**